

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, QUARTA, 07 DE JANEIRO DE 2026

EDIÇÃO N° 834

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA/PREFEITURA[DE3] 2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

PORTARIA /001-2026/LEG 8

PORTARIA /002-2026/LEG 9

PORTARIA /003-2026/LEG 11

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **8342026844**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS**ATA Nº 02/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA****CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – PNAE**

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h00min, nas dependências do Colégio Estadual Morro do Mato, onde funciona o Comitê Gestor Municipal da Agricultura Familiar de Goianorte – CGMAF, realizou-se a Sessão Pública de Abertura, Análise, Julgamento e Seleção dos Projetos de Venda referentes à Chamada Pública nº 01/2025 – PNAE, destinada à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano letivo de 2026. A sessão observou o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, as Resoluções CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020, nº 21/2021 e nº 03/2025, bem como, no que couber, os princípios da Lei nº 14.133/2021. Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Mirvan Pereira Lopes, Presidente do CGMAF, nomeado pela Portaria Municipal nº 526/2025, com a presença dos membros titulares, conforme lista de presença anexa. O Presidente deu as boas-vindas e esclareceu que a Chamada Pública tem por objetivo fomentar a economia local, fortalecer a agricultura familiar e garantir a segurança alimentar dos estudantes, destacando que o procedimento não visa à disputa de preços, previamente fixados em edital, mas à seleção de projetos de venda, observados os critérios legais e editalícios, com especial ênfase na prioridade territorial e na regionalidade. Em seguida passou-se a apreciação dos documentos de habilitação, com o seguinte resultado:

- **HABILITAÇÃO**
- **FORNECEDOR FORMAL DA AGRICULTURA FAMILIAR**
 - Associação dos Agricultores Familiares e Agroindustriais de Palmas – AGROP, CNPJ nº 06.144.922/0001-59, com sede no Município de Palmas/TO.
- **FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR**
 - Junior Souza de Oliveira, CPF nº 026.026.411-38, CAF nº TO042025.01.00340749CAF;
 - Eliane Silva Ataídes, CPF nº 759.682.581-87, CAF nº T0052025.01.003494178CAF;
 - Sebastião José Borges, CPF nº 988.280.291-53, CAF nº T0042023.01.000270939CAF;
 - Wanderson Correia Cirqueira, CPF nº 020.715.631-07, CAF nº T0012025.01.002579993CAF;
 - Maria do Socorro Pereira Fraga, CPF nº 231.187.251-68, CAF nº TO032024.01.001326233CAF;

Página 1 de 6



COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS

- Yures Barbosa do Nascimento, CPF nº 883.580.111-72, CAF nº TO102024.01.002205103CAF;
- Divino José Borges, CPF nº 791.328.391-20, CAF nº T0052024.01.001600229CAF.

Encerrada a fase de habilitação, passou-se à análise técnica dos projetos de venda, sendo verificada a compatibilidade dos produtos ofertados, quantidades, cronogramas de entrega, preços previamente fixados no edital e a observância do limite individual de comercialização por CAF, resultando na aprovação dos projetos de venda, conforme detalhamento integral a seguir:

• **PROJETOS DE VENDA APROVADOS – DETALHAMENTO**

1. JUNIOR SOUZA DE OLIVEIRA CPF 026.026.411-38 | CAF TO042025.01.00340749CAF

- Entidade Contratante: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato – CNPJ 01.990.368/0001-07

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Abacaxi (fruta madura)	Kg	225	8,25	1.856,25

2. ELIANE SILVA ATAÍDES CPF 759.682.581-87 | CAF T0052025.01.003494178CAF

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte – CNPJ 06.104.109/0001-55

Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Melancia	Kg	850	8,01	6.808,50
Mandioca (aipim)	Kg	200	9,50	1.900,00

3. SEBASTIÃO JOSÉ BORGES CPF 988.280.291-53 | CAF T0042023.01.000270939CAF

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte – CNPJ 06.104.109/0001-55

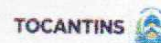
Produto	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Total
Melancia	Kg	850	8,01	6.808,50

- Entidade Contratante: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato – CNPJ 01.990.368/0001-07

Produto	Unidade	Quantidade	Vir Unit.	Total
Mandioca (aipim)	Kg	90	9,50	855,00



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS

- Entidade Contratante: APAE – Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso – CNPJ 09.510.502/0001-63

Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Total
Mandioca (aipim)	Kg	10	9,50	95,00

- Entidade Contratante: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antenor Barreira – CNPJ 02.069.808/0001-50

Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Total
Mandioca (aipim)	Kg	90	9,50	855,00

4. DIVINO JOSÉ BORGES CPF 791.328.391-20 | CAF T0052024.01.001600229CAF

- Entidade Contratante: Associação de Apoio do Col. Estadual Antenor Barreira – CNPJ 02.069.808/0001-50

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Cheiro-verde	Kg	50	17,83	891,50

- Entidade Contratante: APAE – Associação de Apoio à Escola Especial Novo Paraíso – CNPJ 09.510.502/0001-63

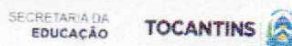
Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Alface crespa	Kg	10	27,00	270,00
Cheiro-verde	Kg	5	17,83	89,15
Couve manteiga	Kg	5	27,15	135,75

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte– CNPJ 06.104.109/0001-55

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Alface crespa	Kg	30	27,00	810,00
Couve manteiga	Kg	40	27,15	1.086,00

- Entidade Contratante: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato – CNPJ 01.990.368/0001-07

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Alface crespa	Kg	34	27,00	918,00



COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS

Cheiro-verde	Kg	29	17,83	517,07
Couve manteiga	Kg	74	27,15	2.009,10
Limão Tahiti	Kg	23	8,50	195,50
Mamão Formosa	Kg	135	11,33	1.529,55
Milho verde	Kg	67	15,16	1.015,72

5. MARIA DO SOCORRO PEREIRA FRAGA CPF 231.187.251-68 | CAF TO032024.01.001326233CAF

- Entidade Contratante: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira – CNPJ 02.069.808/0001-50

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
logurte	Kg	206	17,15	3.532,90

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte – CNPJ 06.104.109/0001-55

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Polpa de acerola	Kg	400	18,00	7.200,00
Polpa de cajá	Kg	300	20,00	6.000,00
Polpa de caju	Kg	250	19,00	4.750,00
Polpa de goiaba vermelha	Kg	350	20,00	7.000,00

6. YURES BARBOSA DO NASCIMENTO CPF 883.580.111-72 | CAF TO102024.01.002205103CAF

- Entidade Contratante: Associação de Apoio do Colégio Estadual Antenor Barreira – CNPJ 02.069.808/0001-50

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Abóbora crua	Kg	7	7,35	51,45
Feijão	Kg	75	15,17	1.137,75
Farinha de mandioca branca torrada	Kg	365	12,00	4.380,00
Polvilho doce de mandioca	Kg	135	11,00	1.485,00

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte – CNPJ 06.104.109/0001-55



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Abóbora crua	Kg	200	7,35	1.470,00
Feijão trepa-pau	Kg	80	15,17	1.213,60
Farinha de mandioca branca torrada	Kg	250	12,00	3.000,00
Polvilho doce de mandioca	Kg	280	11,00	3.080,00

7. WANDERSON CORREIA CIRQUEIRA - CPF 020.715.631-07 | CAF T0012025.01.002579993CAF

- Associação de Apoio ao Colégio Estadual Antenor Barreira - CNPJ 02.069.808/0001-50

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Abacaxi Pérola	Kg	425	8,25	3.506,25
Banana Prata	Kg	900	9,99	8.991,00

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Paraíso - CNPJ 09.510.502/0001-63

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Abacaxi Pérola	Kg	46	8,25	379,50
Banana Prata	Kg	254	9,99	2.537,46
Laranja Pêra	Kg	175	8,00	1.400,00

- Secretaria Municipal de Educação de Goianorte - CNPJ 06.104.109/0001-55

Produto	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Total
Abacaxi Pérola	Kg	1.350	8,25	11.137,50
Banana Prata	Kg	1.800	9,99	17.982,00
Laranja Pêra	Kg	1.350	8,00	10.800,00

• FORNECEDOR FORMAL

1. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS - AGROP CNPJ 06.144.922/0001-59 - PALMAS/TO

- Entidade Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Goianorte - CNPJ 06.104.109/0001-55


Produto	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Total
Pão de sabores	Kg	250	20,67	5.167,50

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR
GOIANORTE - TOCANTINS


Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização das contratações, nos termos da legislação vigente. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada.

Goianorte – TO, 29 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS




Mirvan Pereira Lopes
Presidente do CGMAF

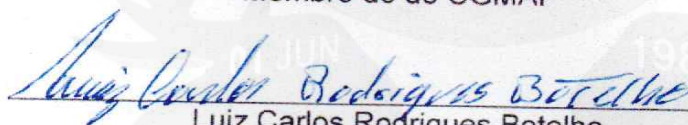


Claudia de Moura Nunes
Secretária do CGMAF

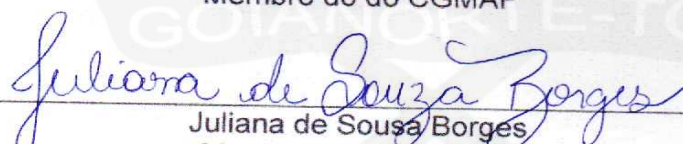
MEMBROS DO CGMAF




Raimundo Nonato da Silva
Membro do do CGMAF



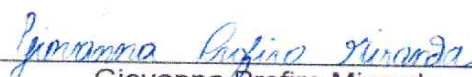
Luiz Carlos Rodrigues Botelho
Membro do do CGMAF



Juliana de Souza Borges
Membro do do CGMAF



Antônio Inácio Silva Oliveira
Membro do do CGMAF



Giovanna Profiro Miranda
Membro do do CGMAF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Declaração de Despesa de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Câmara Municipal de Goianorte/TO.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, no uso de suas atribuições legais, em específico ao que determina a Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E CONSULTORIA CONTABIL INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTINUADA E NÃO SINGULA VOLTADOS AO SUPORTE TECNICO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, o Art. 74, inciso III, alínea B, C, da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo Administrativo Nº 1/2026.

CONSIDERANDO que o valor de contratação dos serviços está condizente com praticado no mercado e os serviços **previsto no art. 74, inciso III, alínea B, C**, da lei de licitações nº 14.133/2021, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, inciso III *alínea B, C*, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E CONSULTORIA CONTABIL INSTITUCIONAL DE NATUREZA CONTINUADA E NÃO SINGULA VOLTADOS AO SUPORTE TECNICO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA AO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será posterior publicada e revoga as disposições em contrário.

Goianorte, Estado do Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-9eb7c3-070120261826292361**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

PORTARIA Nº. 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Câmara Municipal de Goianorte/TO.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, no uso de suas atribuições legais, em específico ao que determina a Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PROPOSITURA DE AÇÕES E ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E, AINDA, ATUAR EM PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE A 1º E 2º INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO.**

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, o Art. 74, inciso III, alínea B, C, E da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo Administrativo Nº 2/2026.

CONSIDERANDO que o valor de contratação dos serviços está condizente com praticado no mercado e os serviços **previsto no art. 74, inciso III, alínea B, C, E** da lei de licitações nº 14.133/2021, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, inciso III *alínea B, C, E* da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PROPOSITURA DE AÇÕES E ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E, AINDA, ATUAR EM PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE A 1º E 2º INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será posterior publicada e revoga as disposições em contrário.

Goianorte, Estado do Tocantins, 07 de janeiro de 2026.

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cf585c-070120261657122358**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

PORTARIA Nº. 003/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.***“Dispõe sobre Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Câmara Municipal de Goianorte/TO.***

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO, no uso de suas atribuições legais, em específico ao que determina a Lei nº 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO, NOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRONTO PAGAMENTO/PEQUENOS VALORES, BEM COMO NA INSERÇÃO DOS PROCESSOS NO SICAP/LCO E TAMBEM NO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.**

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, inciso II da Lei n. Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços e compras comuns.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo Administrativo Nº 3/2026.

CONSIDERANDO que o valor de contratação dos serviços está condizente com praticado no mercado e abaixo do limite **previsto no art. 75, inciso II**, da lei de licitações nº 14.133/2021, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DECLARAR dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO, NOS PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRONTO PAGAMENTO/PEQUENOS VALORES, BEM COMO NA INSERÇÃO DOS PROCESSOS NO SICAP/LCO E TAMBEM NO SISTEMA DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE/TO, NO PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será posterior publicada e revoga as disposições em contrário.

Goianorte -TO, 07 de Janeiro de 2026.

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a2f43f-070120261653212359**